

*F. Aguirre*LEI Nº 15/1953

Revigora a vigência da Lei nº 1/1948.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:

LEI Nº 15/1953

Artigo 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 1955, a vigência da Lei nº 1/1948, mantidas as modificações a que se referem o parágrafo único do artigo 1º e artigo 2º da lei nº 1/1949.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR,
em 28 de dezembro de 1953

João Benedito de Aguirre

(João Benedito de Aguirre)
Presidente

Fuad Maluf

(Fuad Maluf)
1º Secretário